

Código de Ética e Conduta – Instituto Otovida- Clínica de Audição, Voz, Fala e Linguagem

1. Apresentação

O Instituto Otovida tem como missão promover a saúde de forma acessível e eficiente, proporcionando serviços e atendimentos de qualidade para toda rede de cuidados de pessoas com deficiência, com foco na melhoria da qualidade de vida dos nossos pacientes e seus familiares. Este Código estabelece normas básicas de conduta que refletem nossos valores de ética, respeito, responsabilidade social e compromisso com a comunidade, bem como posturas inaceitáveis.

O Instituto Otovida reconhece a importância da ética, da integridade e da postura profissional em todas as suas atividades. Nosso compromisso é fortalecer uma cultura baseada em respeito, diversidade, responsabilidade social e ambiental, sempre em alinhamento com nossa missão de promover saúde e qualidade de vida.

2. Respeito às normas e leis

- Todas as atividades do Instituto devem estar em conformidade com a legislação vigente, regulamentos de saúde e normas éticas aplicáveis.
- O cumprimento das regras é responsabilidade compartilhada entre todos os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros.

3. Valorização das pessoas

- Reconhecemos nosso capital humano como o maior patrimônio.
- Valorizamos meritocracia, desempenho e dedicação, rejeitando práticas de nepotismo, favorecimento ou discriminação.
- Garantimos condições seguras e saudáveis de trabalho, respeitando o bem-estar físico e emocional dos colaboradores.

4. Respeito à diversidade

- Ambiente inclusivo, livre de preconceito ou discriminação por raça, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, gênero ou convicção política.
- Incentivo à participação de pessoas com deficiência auditiva, incluindo oferta de aulas gratuitas de Libras para pacientes, familiares e comunidade.
- O relacionamento interno deve ser pautado pelo profissionalismo, confiança e cooperação.

5. Papel dos gestores

- Liderar pelo exemplo, promovendo confiança e ética.
- Garantir oportunidades iguais de desenvolvimento.
- Reforçar continuamente os princípios deste Código e os valores do Instituto Otovida.

6. Responsabilidade social e ambiental

- O Instituto integra práticas sustentáveis em suas operações.

A assinatura aposta neste documento foi realizada eletronicamente, por meio de dispositivo eletrônico, e possui plena validade jurídica, equiparando-se à assinatura autografa para todos os fins e efeitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

- Apoia e promove ações sociais e educacionais, especialmente voltadas às pessoas atendidas pelo Sistema Único de Saúde-SUS.
- Estimula colaboradores e parceiros a se engajarem em iniciativas de responsabilidade social.

7. Relacionamento externo

- Pacientes e comunidade: Atendimento humanizado, transparente e respeitoso, sempre priorizando o bem-estar.
- Fornecedores e parceiros: Seleção baseada em critérios éticos, técnicos e imparcial.
- Órgãos públicos: Atuação transparente e em conformidade com a legislação, sem envolvimento em práticas ilícitas.
- Concorrência: Respeito às demais instituições de saúde, promovendo concorrência leal e ética.
- Imprensa: Apenas porta-vozes autorizados podem se manifestar.

8. Contribuições políticas

- O Instituto não realiza contribuições financeiras a partidos ou candidatos.
- Colaboradores que desejarem participar de campanhas eleitorais devem fazê-lo de forma pessoal, transparente e conforme a lei.

9. Combate à corrupção e práticas ilícitas

- O Instituto não admite corrupção, lavagem de dinheiro, cartel ou qualquer prática ilegal.
- Situações suspeitas devem ser denunciadas e serão apuradas com rigor.

10. Presentes e benefícios

- É proibido oferecer ou aceitar favores, presentes ou vantagens que possam influenciar decisões ou comprometer a integridade das relações.
- Despesas com parceiros só se justificadas por motivos e conduzidas com transparência.

11. Apresentação pessoal

- Os colaboradores representam a imagem do Instituto e devem zelar por uma apresentação pessoal adequada.
- O uso de roupas e acessórios deve ser compatível com o ambiente de saúde e com o cargo ocupado, transmitindo profissionalismo, respeito e confiança.

12. Contratação de parentes

- Para prevenir conflitos de interesse, a contratação de parentes diretos será submetida à aprovação da Direção do Instituto.
- O objetivo é garantir imparcialidade nos processos de seleção e evitar situações que comprometam a ética organizacional.

13. Proteção de dados e confidencialidade

- O Instituto está comprometido com a privacidade e proteção de dados pessoais e sensíveis, especialmente informações médicas de pacientes.
- Todos devem respeitar a **LGPD** e demais normas aplicáveis, bem como a Política de proteção de dados pessoais do Instituto Otovida.

Determinações principais:

- Tratar dados pessoais apenas para fins legítimos e informados ao titular.
- Não compartilhar informações sem consentimento ou base legal.
- Avaliar riscos de privacidade em novos serviços ou processos.
- Reportar imediatamente qualquer incidente de vazamento ou uso indevido de dados.

14. Comportamentos inaceitáveis

O Instituto Otovida não tolera:

- Assédio moral ou sexual.
- Uso do cargo para obter vantagens pessoais.
- Divulgação não autorizada de informações confidenciais.
- Desperdício ou mau uso de recursos institucionais.
- Trabalho sob efeito de álcool ou drogas ilícitas.
- Compartilhamento de senhas.
- Qualquer prática em desacordo com leis trabalhistas e regulamentos de saúde.

15. Sanções

O descumprimento deste Código implica medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração.

- Possíveis sanções incluem:
 - Advertência verbal ou escrita.
 - Suspensão temporária.
 - Treinamentos adicionais obrigatórios.
 - Desligamento (com ou sem justa causa)
 - Rescisão do contrato de prestação de serviços (PJs).
 - Ações civis e/ou criminais, quando aplicável.
- Parceiros e fornecedores também estão sujeitos a sanções, incluindo rescisão contratual, caso descumpram as diretrizes éticas do Instituto Otovida.

16. Compliance e canal de denúncias

- O Instituto mantém um **Departamento de Compliance** e um **Canal de Denúncias** para receber relatos de violações éticas, suspeitas de fraude, assédio ou qualquer conduta imprópria.
- O denunciante pode optar pelo anonimato e terá suas informações tratadas com sigilo.
- Não é tolerada retaliação contra quem reportar irregularidades.
- Todos os relatos serão apurados com rigor e transparência.
- O Instituto reforça seu compromisso com a **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)**, a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)** e demais legislações aplicáveis.